



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 106/2016 – PMA)

**LEI Nº. 2.841 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre autorização para suplementação de  
**Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 16.500,00**  
**(Dezesseis mil e quinhentos reais).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003.DEPARTAMENTO DE URBANISMO

1.004. Urbanizar Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00.00.1504. OBRAS E INSTALAÇÕES 16.500,00

**Art. 2º** - O recurso para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

1.003. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município

4.4.90.51.00.00.1504. OBRAS E INSTALAÇÕES 16.500,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – Obras e Infraestruturas	16.500,00	16.500,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		16.500,00
1.004. Urbanizar Ruas e Avenidas	16.500,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**